



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 127/17 - Mens. nº 54/17 - Autógrafo nº 81/17 - Proc. nº 2.684/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV

## LEI Nº 5.459, DE 14 DE JUNHO DE 2017

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em decorrência do compromisso celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Federal, através do Ministério das Cidades, com fundamento na Lei nº. 4.751, de 12 de março de 2012, na seguinte conformidade:

<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u></b>	
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
1751200101.008/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º será coberto pelos recursos provenientes da Lei Federal nº. 4.751, de 12 de março de 2012.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 127/17 - Mens. nº 54/17 - Aut. nº 81/17 - Proc. nº 2.684/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV - Lei nº 5.459/17 FL. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do  
Município e 12º da Comarca.



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal



**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**MARIA LUISA DENADAI**

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder  
Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**